

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

ELICLEIDE DA SILVA

**OS DESAFIOS DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA CARCERÁRIO: UMA
QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL**

Maceió- Alagoas

2024

ELICLEIDE DA SILVA

**OS DESAFIOS DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA CARCERÁRIO: UMA
QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado na
faculdade de Serviço Social, como requisito
básico para conclusão da graduação em Serviço
Social na Universidade federal de Alagoas.

Orientador(a): Adriano Nascimento

Maceió- Alagoas

2024

**Catalogação na Fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico**

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

S586d Silva, Elicheide da.

Os desafios do serviço social no sistema carcerário : uma questão étnico-racial / Elicheide da Silva. – 2024.

52 f. : il.

Orientador: Adriano Nascimento.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social: bacharelado) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Serviço Social. Maceió, 2024.

Bibliografia: f. 50-52.

1. Assistentes sociais. 2. Sistema prisional. 3. Seletividade penal. 4. Desigualdades sociais. I. Título.

CDU: 364.442.2:343.812



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Folha de Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de Bacharel
em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).**

Documento assinado digitalmente

gov.br **ELICLEIDE DA SILVA**
Data: 04/04/2024 09:27:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Discente: **ELICLEIDE DA SILVA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em 03/04/2024

Título: OS DESAFIOS DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA CARCERÁRIO: UMA QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL

Banca Examinadora:

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO NASCIMENTO SILVA**
Data: 27/04/2024 11:37:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Adriano Nascimento Silva (Orientador)

Documento assinado digitalmente
gov.br **ELVIRA SIMÕES BARRETO**
Data: 16/08/2024 10:43:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Profa. Dra. Elvira Simões Barreto
(Avaliadora interna)**

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO UGA NETO**
Data: 08/04/2024 02:43:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Me Antônio Ugá Neto
(Avaliador externo)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SOCIAL

FACULDADE DE SERVIÇO

COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ata da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso da discente **ELICLEIDE DA SILVA** para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Integraram a Banca os Professores Adriano Nascimento Silva (orientador), Profa. Elvira Simões Barreto e o mestre em Serviço Social Antônio Ugá Neto. Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h30, na sala multimeios da Faculdade de Serviço Social da UFAL, realizou-se a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso pela estudante. O orientador abriu a sessão e em seguida convidou a estudante para que fizesse a exposição do trabalho intitulado: “**OS DESAFIOS DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA CARCERÁRIO: UMA QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL**”. Após a exposição oral, a aluna foi arguida pelos componentes da Banca que reuniram-se reservadamente, e decidiram **APROVAR**, com nota . Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, orientador do trabalho, e pelos demais membros da Banca.

Observações da Banca:

Documento assinado digitalmente



ADRIANO NASCIMENTO SILVA
Data: 27/04/2024 11:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



ELICLEIDE DA SILVA
Data: 10/01/2025 16:35:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Orientador (a)

Aluno (a)

Documento assinado digitalmente



ELVIRA SIMOES BARRETO
Data: 04/04/2024 09:22:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aluno (a)

Examinador 2

Documento assinado digitalmente



ANTONIO UGA NETO
Data: 08/04/2024 02:43:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

À Maria Cícera, minha mãe, que desde os primeiros passos da minha jornada de vida, estimulou em mim a crença na importância da educação como ferramenta de transformação, mesmo sem ter tido a oportunidade de vivenciar esse universo. Ao dedicar este trabalho, reconheço todo o seu esforço ao longo da minha vida e o constante apoio que continua a me oferecer.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus, aos Orixás e meus Guias que forneceram força e luz ao me conduzir neste processo de construção. Estendo meus agradecimentos à minha mãe, Maria Cícera, cujo apoio foi fundamental para minha persistência na graduação. Sempre que me senti tentada a desistir, lembrei-me do esforço incansável dela em proporcionar oportunidades melhores para seus filhos, superando as limitações que ela enfrentou.

Agradeço ao meu irmão, Wellington, por sua constante companhia e por compartilhar comigo a convicção de que a universidade também é um espaço nosso, onde podemos nos afirmar e prosperar. À minha irmã mais nova, Jandriele, quero transmitir a mensagem de que a educação é a chave para enfrentar e transformar as estruturas injustas da sociedade e encorajá-la a seguir em frente com seus estudos. A Sophia Tavares, que jamais perca o encanto pelo mundo dos livros, que a leitura sempre alimente sua doce imaginação e que se mantenha aberta a conhecer e aprender constantemente algo novo.

Não poderia deixar de agradecer à minha noiva, Luana Tavares, pelo apoio incondicional durante todo o processo de escrita e por sua determinação em me ajudar a alcançar meus objetivos. Em particular, gostaria de estender meus sinceros agradecimentos ao meu orientador, Adriano Nascimento, por aceitar me orientar nesta jornada de conclusão do curso e por sua valiosa contribuição teórica, além de sua compreensão diante dos desafios que enfrentei ao longo do caminho.

A todos os professores e professoras que cruzaram meu caminho durante a graduação, entendo minha gratidão. Embora não possa mencionar a todos individualmente para evitar o risco de omitir alguém, quero destacar de forma especial a professora Márcia Costa, cuja aula excepcional ministrada em colaboração com a assistente social Natasha Caroline forneceu as bases teóricas essenciais para o desenvolvimento do tema que escolhi para meu trabalho de conclusão.

Este trabalho representa não apenas uma parte do meu percurso acadêmico, mas também uma reflexão profunda sobre minha trajetória de vida. Certas partes dele foram dolorosas, pois trouxeram à tona lembranças daqueles que já partiram e daqueles que estão presos em novas formas de senzalas. São pessoas com quem compartilhei momentos da minha infância e juventude cujos nomes agora ecoam nos noticiários, vítimas de um sistema que as excluiu constantemente. A essas pessoas,

que os nomes não posso mencionar por inúmeras questões, dedico uma parte significativa deste trabalho.

“Ser negro é ser violentado de forma constante, contínua e cruel”
(Neuza S. Souza)

RESUMO

O objetivo do trabalho é promover uma reflexão crítica acerca da situação do sistema carcerário brasileiro com ênfase no papel do/da assistente social dentro desse espaço socioocupacional, com destaque na discussão étnico-racial. O sistema carcerário falha na ressocialização, transformando-se em um depósito de pessoas desassistidas pelo Estado. As condições precárias de cumprimento da pena comprometem a reinserção dos indivíduos ao convívio social. A desigualdade social é alimentada ao passo que alimenta o sistema com o aprisionamento em massa da camada mais empobrecida, consequentemente composta majoritariamente por homens negros. Essa realidade reflete o racismo estrutural enraizado no Brasil, perpetuando a exclusão de grupos marginalizados historicamente. O sistema prisional brasileiro reflete desigualdades sociais e raciais, evidenciadas pelos dados do DEPEN, SENAPPEN e INFORPEN. A seletividade penal é estrutural, mesmo após a abolição da escravatura, em 1888, os negros continuam sendo marginalizados, refletindo-se nas prisões brasileiras a continuação das senzalas. No contexto específico dos presídios, a atribuição do/da Assistente Social é garantir os direitos dos apenados, promover equidade e justiça social e facilitar sua reintegração à sociedade. Orientados por princípios éticos e parâmetros de atuação, esses profissionais lidam com a complexidade envolta da “questão social” e buscam sempre defender os direitos humanos. O desenvolvimento da pesquisa deu-se por meio de análise de dados formais das fontes acima citadas e revisão bibliográficas. Vale salientar que os/as assistentes sociais desempenham um papel crucial nesse contexto, buscando garantir os direitos dos/as apenados/as. Isso envolve facilitar a reintegração dos/as presos/as à sociedade após o período de encarceramento, oferecendo apoio e assistência em áreas como saúde, educação, assistência jurídica e social. Mesmo em um ambiente desafiador como o sistema prisional, os assistentes sociais trabalham para promover uma cultura de respeito aos direitos humanos, civis, políticos e sociais e enfrentar as questões complexas relacionadas à criminalidade e à exclusão social.

Palavras-chave: Assistente Social no sistema prisional, seletividade penal, desigualdade social

ABSTRACT

The aim of the work is to promote a critical reflection on the situation of the Brazilian prison system with an emphasis on the role of social workers within this socio-occupational space, highlighting the ethnic-racial discussion. The prison system fails in rehabilitation, turning into a warehouse for people neglected by the State. The precarious conditions of serving the sentence compromise the reintegration of individuals into social life. Social inequality is fueled as the system is fed with the mass imprisonment of the poorest layer, consequently predominantly composed of Black people. This reality reflects the structural racism rooted in Brazil, perpetuating the exclusion of historically marginalized groups. The Brazilian prison system reflects social and racial inequalities, evidenced by data from DEPEN, SENAPPEN, and INFORPEN. Penal selectivity is structural, even after the abolition of slavery in 1888, Blacks continue to be marginalized, reflecting in Brazilian prisons the continuation of slave quarters. In the specific context of prisons, the role of the social worker is to guarantee the rights of inmates, promote equity and social justice, and facilitate their reintegration into society. Guided by ethical principles and parameters of action, these professionals deal with the complexity surrounding the "social issue" and always seek to respect human rights. The research was developed through the analysis of formal data from the aforementioned sources and bibliographic reviews. It is worth noting that social workers play a crucial role in this context, seeking to guarantee the rights of inmates. This involves facilitating the reintegration of prisoners into society after the incarceration period, offering support and assistance in areas such as health, education, legal and social assistance. Even in a challenging environment like the prison system, social workers work to promote a culture of respect for human rights, civil, political, and social rights and to address the complex issues related to crime and social exclusion.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DC	Desenvolvimento de Comunidade
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFORPEN	Levantamento nacional de informações penitenciárias
LEP	Lei de Execução Penal
NEAC	Núcleo Especial de Atenção à Criança
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
RODE	Rede de observatórios de segurança
SINAPEM	Secretaria Nacional de Políticas Penais

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. SISTEMA CARCERÁRIO	14
2.1 Correlação com a desigualdade social	21
3. MINHA COR É REQUISITO!	24
3.1 quantitativos de negros/as e pardos/as nos presídios brasileiros..	30
4. SERVIÇO SOCIAL E SISTEMA PENITENCIÁRIO	33
4.1 Breves considerações sobre a erosão do Serviço Social “tradicional”	33
4.2 Evoluções do Código de ética profissional	36
4.3 Qual o papel do/da Assistente Social nos presídios?	40
5. CONCLUSÃO	46
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	49

1. INTRODUÇÃO

O Brasil é um país que ostenta um dos maiores índices de encarceramento do mundo, com mais de 600 mil pessoas privadas de liberdade, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) de 2022. Esse número evidencia um flagrante violação dos direitos humanos e uma marcante desigualdade social e racial, já que a maioria dos encarcerados são homens, negros, jovens e de baixa renda, os quais sofrem com a precariedade das condições nas prisões, a morosidade dos processos judiciais e a falta de acesso à educação, saúde, trabalho e cidadania.

Diante desse contexto, surge a necessidade de investigar os desafios enfrentados pelo Serviço Social no sistema carcerário, sob uma perspectiva étnico-racial. Este estudo tem como objetivo analisar o papel do assistente social na defesa dos direitos humanos e na erradicação das formas de preconceito que afetam as pessoas negras encarceradas. A pesquisa fundamenta-se em uma compreensão teórico-crítica do contexto histórico de colonização e desenvolvimento do Brasil, que resultou em um processo de exploração e exclusão da população negra, espelhada no sistema carcerário. Além disso, apoia-se nos princípios fundamentais do Código de Ética do/a Assistente Social, que preconiza a defesa dos direitos humanos, a garantia dos direitos civis, a equidade e justiça social, a eliminação das formas de preconceito, a promoção do pluralismo e o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população.

A pesquisa realizada é de natureza bibliográfica e documental, fundamentada nos princípios metodológicos do Serviço Social crítico. Foi realizada uma revisão bibliográfica de obras clássicas e contemporâneas relacionadas ao tema deste estudo. Entre os diversos autores pesquisados, destacam-se figuras fundamentais como Wacquant, autor de "As prisões da miséria", e Bitencourt, autor de "O tratado do direito penal", Foucault, com seu clássico "Vigiar e Punir", Melossi e Pavarini, em "Cárcere e Fábrica", e Rusche e Kirchheimer, em "Punição e Estrutura Social", são referências incontornáveis ao abordar a dinâmica do sistema carcerário. Além desses, clássicos do Serviço Social como Iamamoto, Carvalho, José Paulo Netto, e, no âmbito da temática étnico-racial, os fundamentos de Sueli Carneiro, Florestan Fernandes,

Angela Davis, Silvio Almeida, Juliana Borges, entre outros autores, desempenharam papéis cruciais na elaboração deste trabalho.

A sistematização do trabalho se deu em três capítulos principais. No primeiro, abordei o sistema carcerário desde seu surgimento até sua configuração atual, discutindo sua relação intrínseca com a desigualdade social. No segundo capítulo, intitulado "Minha Cor é Requisito!", promovi uma breve discussão sobre o racismo. Por fim, no último capítulo, enfatizei o papel do Serviço Social, partindo das reflexões de Netto sobre a Erosão do Serviço Social Tradicional, para embasar uma análise crítica do papel do Assistente Social no sistema prisional. Para tanto, recorri aos códigos de ética da profissão desde 1948 até o código atual, de 1986.

A penitenciária tem um perfil, assim como a desigualdade social. Nesse sentido, a pesquisa busca responder aos seguintes questionamentos: quais são os desafios enfrentados pelos Assistentes Sociais no contexto do sistema carcerário para o enfrentamento da questão étnico-racial? E qual a proteção social garantida à população carcerária? Estas indagações são fundamentais para compreender a realidade do sistema penitenciário brasileiro e propor soluções eficazes para superar o racismo e a desigualdade racial no país.

2. SISTEMA CARCERÁRIO

*Vamos olhar para nossas crianças
Que é a razão, e o futuro e a esperança
A vida não é como um filme
Cuidado com a face oculta do crime
(Face oculta)*

O sistema carcerário brasileiro, teoricamente voltado para a ressocialização dos indivíduos que cometem delitos, falha na prática ao se tornar um mero depósito de pessoas desassistidas pelo Estado. As condições durante o cumprimento da pena por si só já reduzem drasticamente as chances de reinserção social dos detentos. "Os regimes penitenciários contêm sempre uma estranha união de funções antitéticas: por

um lado devem servir como instrumento para impor ordem e segurança e, por outro, devem propiciar a reabilitação do delinquente." (BITTENCOURT, 2017, p.85).

Durante a construção da sociedade e sua evolução a punição passa por transformações sofisticadas, deixa de impor castigos físicos e pena de morte unicamente e passa a ter um caráter de contenção de massas, o corpo martirizado deixa de ser bem-visto passando-se a impor castigos mentais aos detentos e o cárcere tem um papel imprescindível e intransferível dentro da lógica capitalista, mas que em qualquer outra. "O sistema penitenciário, apesar de todos os esforços para convertê-lo em instrumento de ressocialização, não pode deixar de cumprir o papel de eficaz instrumento de controle e dominação." (BITTENCOURT, 2017, p.86)

No livro "Falência da Pena de Prisão", Bitencourt discute o surgimento do sistema carcerário, enfatizando que os primeiros sistemas penitenciários surgiram nos Estados Unidos (p. 75). No entanto, o autor deixa claro que não se trata de um evento exclusivamente norte-americano, como explicam outros autores. Diversas experiências foram fundamentais até chegarmos ao sistema penitenciário como o conhecemos. Bitencourt traz datas e elementos substanciais para compreendermos a gênese das penitenciárias.

A primeira penitenciária norte-americana data do ano de 1776, a Walnut Street Jail. No entanto, o sistema planejado para ser implementado era o de isolamento absoluto dos presos, conhecido como sistema celular. Para facilitar a compreensão, O primeiro modelo penitenciário foi o modelo Filadélfico que se tratava da prisão celular, significa dizer que nesse sistema era pregado o isolamento total dos detentos em salas individuais, nesse os detentos não podiam realizar nenhum tipo de atividades não ter nenhum acesso ao mundo externo, não falar, a única coisa permitida era a leitura da Bíblia sagrada, com a finalidade de fazer com que os aprisionados se arrependessem dos seus pecados por temor a Deus.

Depois de perceberem que o modelo celular não era viável e para tender no novo mercado de trabalho emergindo na época, criasse um modelo auburniano nesse modelo os detentos poderiam realizar algum trabalho diurno, mas continuariam com sistema de isolamento celular noturno, **BITTENCOUTT**, explica que a priori o trabalho era realizado dentro da própria sala e depois passou a ser realizado em grupos, mas mesmo assim os indivíduos deveriam manter o silêncio absoluto, ou seja, nada de interação social. A respeito do modelo Celular de prisão o autor coloca que:

O sistema celular não pode servir à reparação dos condenados corrigíveis (nos casos de prisão temporária), precisamente porque debilita, em vez de fortalecer o sentido moral e social do condenado e, também, porque se não se corrige o meio social é inútil prodigalizar cuidados aos presos que, assim que saem de sua prisão, devem encontrar novamente as mesmas condições que determinaram seu delito e que uma previsão social eficaz não eliminou. (BITENCOURT, 2017, p. 82)

Esse sistema que não obteve êxito. Alguns historiadores e pesquisas nos levam a crer que a data de 1829 marca a inauguração da primeira penitenciária, chamada Eastern State Penitentiary, na Filadélfia. Na Eastern State Penitentiary, o sistema de isolamento absoluto começou a ser abrandado, permitindo que os reclusos começem a desenvolvessem algum trabalho. Esse trabalho, que antes era tedioso e sem finalidade com o passar do tempo, passou a ser visto pelo capital como algo que poderia gerar mais lucro do que o previsto em sua implementação. Quanto a isso

O trabalho carcerário, nesse sistema de execução penitenciária, vem a ser o sonho do empresário (o capital como anarquia) mais que um projeto racional do sistema em seu conjunto (o capital como racionalidade)"(BITENCOURT, 2017, p. 80)

Referente ao modelo auburniano:

O sistema auburniano não tinha uma orientação definida para a reforma do delinquente, predominando a preocupação de conseguir a obediência do recluso, a manutenção da segurança no centro penal e a finalidade utilitária consistente na exploração da mão de obra carcerária. (BITTENCOURT, 2017, p.87)

As penitenciárias surgiram como resposta à necessidade de reforma do sistema prisional, que historicamente tratava os presos de maneira desumana e não proporcionava condições adequadas de ressocialização, infelizmente, algo que não mudou muito nos dias de hoje. O surgimento das penitenciárias foi influenciado pelo movimento conhecido como "humanismo penal", que defendia uma abordagem mais humanitária na execução da pena. Bitencourt discorre sobre a influência que Howard teve na humanização das prisões.

Insistiu na necessidade de construir estabelecimentos adequados para o cumprimento da pena privativa de liberdade, sem ignorar que as prisões deveriam proporcionar ao apenado um regime higiênico, alimentar e de assistência médica que permitisse cobrir as necessidades elementares. (BITENCOURT, 2017, p. 60)

No livro "Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão", Foucault analisa diversos aspectos das penitenciárias, incluindo o poder disciplinar. Para ele, esse poder é aplicado em diferentes instituições, como nas próprias penitenciárias, mas também em escolas e hospitais. O autor argumenta que esse poder é exercido por meio de diversos dispositivos que têm como objetivo determinar a disciplina. Esses dispositivos de controle variam de acordo com o objetivo a ser alcançado, podendo envolver a imposição de regras, a punição por atitudes não bem-vistas, a vigilância constante em determinados grupos ou pessoas, e até mesmo recompensas por agir exatamente como foi solicitado.

Esses dispositivos são utilizados para regular e controlar os indivíduos, moldando-os para que ajam de acordo com as regras estabelecidas socialmente por uma parcela mínima da sociedade que acredita ter soberania sobre outras pessoas. Para tanto, são criados espaços físicos de convívio social em diferentes esferas, nos quais a disciplina desejada é aplicada de forma sistemática

O poder disciplinar se exerce por intermédio de uma série de dispositivos que são destinados, do mesmo modo, a distribuir os indivíduos em espaços distintos e a enfiá-los, em cada um desses espaços, uma disciplina específica (FOUCAULT p. 140).

Para discutir a relação entre a história da prisão e a manifestação do poder punitivo por meio dos aparelhos do Estado moderno, recorremos a uma dissertação de mestrado do autor Marco Alexandre de Souza Serra.

A história da prisão se confunde ou quase se identifica com a manifestação do poder punitivo através dos aparelhos do Estado moderno. Se o Estado indica a concentração do poder político, o poder de punir desde a modernidade é eminentemente político, e nesta condição se inscreve na história do Estado para administrar a oferta de mão-de-obra numa sociedade produtora de mercadoria. (SERRA, p. 51)

Ele argumenta que a história das prisões está ligada diretamente ao poder punitivo que é exercido pelo estado, isso significa dizer que para administrar a mão de obra barata que surge a partir da usurpação dos meios de produções e subsistência dos trabalhadores como encontramos no livro a História da Riqueza do Homem e como podemos ver no trecho do livro de Marx, A Crítica da Economia política

Os expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela intermitente e violenta expropriação da base fundiária, esse proletariado livre como os pássaros não podia ser absorvido pela manufatura nascente com a mesma velocidade com que foi posto no mundo. Por outro lado, os que foram bruscamente arrancados de seu modo costumeiro de vida não conseguiam enquadrar-se de maneira igualmente súbita na disciplina da nova condição. Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição e na maioria dos casos por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda a Europa ocidental, no final do século XV e durante todo o século XVI, uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os ancestrais da atual classe trabalhadora foram imediatamente punidos pela transformação, que lhes foi imposta, em vagabundos e paupers. A legislação os tratava como criminosos "voluntários" e supunha que dependia de sua boa vontade seguir trabalhando nas antigas condições, que já não existiam. (MARX, 1996, p. 356).

O Estado emprega seu poder para punir e controlar esse grupo de trabalhadores, que são responsáveis por produzir mercadorias e, consequentemente, por gerar a riqueza social. Ao trazer essa argumentação, os autores destacam o poder punitivo e coercitivo como uma estratégia fundamental do Estado para manter a ordem e regular os empobrecidos pela própria dinâmica social.

O poder coercitivo do Estado, que se refere à obrigação dos membros da sociedade em cumprir regras formuladas em leis estabelecidas pelo próprio Estado, é discutido por Melossi e Pavarini no livro "Cárcere e Fábrica: As Origens do Sistema Penitenciário (Séculos XVI-XIX)", abordando o cárcere como um mecanismo dessa instituição.

O cárcere - em sua dimensão de instrumento coercitivo - tem um objetivo muito preciso: a reafirmação da ordem social burguesa (a distinção nítida entre o universo dos proprietários e o universo dos não-proprietários) deve educar (ou reeducar) o criminoso (não-proprietário) a ser proletário socialmente não perigoso, isto é, ser não-proprietário sem ameaçar a propriedade. (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 216)

Os autores destacam o cárcere como um mecanismo de controle social destinado a manter e preservar a estrutura social dominante. Eles afirmam que o objetivo do cárcere é reafirmar a ordem social burguesa, que se fundamenta na distinção entre os proprietários e os não-proprietários. Ao "educar e reeducar", o cárcere transforma o trabalhador em um operário exemplar que não representa nenhum risco para o poder do Estado. Em outras palavras, o Estado transformou o camponês em "criminoso" e criou mecanismos para convertê-lo em um trabalhador exemplar.

Podemos entender que, inicialmente, o cárcere era utilizado para disciplinar os novos trabalhadores, que muitas vezes eram camponeses acostumados a obter seu sustento por meio do trabalho braçal. Esses trabalhadores foram forçados a viver uma vida para a qual não estavam preparados, na tentativa de impor a vontade dos proprietários das novas fábricas. Aqueles que se recusavam a se adaptar eram presos, e logo se tornou evidente o quanto lucrativo seria manter esse regime de trabalho forçado.

Assim como no sistema de produção feudal, os presos no período eram libertados mediante o pagamento de fiança ou, dependendo do crime, eram submetidos a castigos corporais ou à pena de morte. Naturalmente, a fiança era uma opção reservada aos ricos, enquanto os pobres eram deixados com os castigos mais severos. Infelizmente, não é muito diferente nos dias de hoje, em que a classe social à qual pertencemos determina diretamente como cumprimos nossas penas.

Desse modo a pobreza está intrinsecamente ligada ao sistema carcerário. Tem suas raízes na acumulação primitiva, um período histórico no qual grande parte da população foi privada de seus meios de subsistência, visando a criação de uma massa de "trabalhadores livres" para o crescente mercado capitalista.

Essa desapropriação resultou em um aumento significativo da pobreza, anteriormente causada principalmente pela escassez de alimentos. Em outras palavras, à medida que a riqueza aumenta para alguns, a pobreza cresce desproporcionalmente para a maioria da sociedade. Compreender essas questões históricas é crucial para desmitificar a associação entre a parcela mais pobre da população e o crime.

Léo Huberman argumenta que a riqueza é criada pelo trabalho humano, porém, não pertence inteiramente aos trabalhadores, sendo moldada pelas instituições políticas e econômicas que regulam o trabalho e a distribuição de renda. A natureza da riqueza foi influenciada por sistemas de produção como o escravocrata, feudal e o capitalista, que perduraram até os dias atuais. Quando os senhores feudais passaram a cobrar preços mais altos pelo uso e arrendamento da terra, muitos trabalhadores não puderam arcar com os custos e foram expulsos das terras, sendo forçados a mendigar e roubar para sobreviver.

O marxismo estadunidense explorou o impacto da ciência e da tecnologia na economia e o papel dos governos na condução da economia para o bem-estar dos cidadãos. Explorou, assim, a importância do trabalho humano, as revoltas populares, as guerras, a exploração colonial e o neocolonialismo, a ascensão da burguesia e do capitalismo, e as lutas pelos direitos dos trabalhadores.

Portanto, podemos afirmar que a história da riqueza do homem está fortemente ligada ao sistema carcerário. É notório e comprovado por diversos pesquisadores que a acumulação de riquezas é feita sempre a partir da exploração e opressão de uma camada menos favorecida, que muitas vezes busca no crime uma saída da miséria, resultando no encarceramento em massa dos empobrecidos historicamente. O crime, no entanto, não é uma abstração. O crime e a criminalização são escolhas políticas, escolhas de classe. Neste sentido, afirma Juarez Cirino dos Santos que:

A lei funciona como um instrumento de classe (produzida por uma classe para ser aplicada contra outra) e os sistemas de justiça criminal, como mecanismo, de dominação de classe (gestão diferencial da criminalidade) (SANTOS, 1981, p. 57)"

Dito isso, as penitenciárias são instituições criadas para "solucionar" os problemas decorrentes da Questão Social, de maneira que o Estado não busque formas realmente eficazes para frear a desordem causada pela inadequada distribuição da economia. A esse respeito, Wacquant (1999), em sua obra "As Prisões da Miséria", coloca:

Na ausência de qualquer rede de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares esmagados pelo peso do desemprego e do subemprego crônicos continuará a buscar no 'capitalismo de pilhagem' da rua (como diria Max Weber) os meios de sobreviver e realizar os valores do código de honra masculino, já que não consegue escapar da miséria no cotidiano. (WACQUANT, 1999, p. 05)

A juventude dos bairros periféricos é forçada a recorrer a atividades ilegais para subsistir dentro da lógica social perversa que permite que crianças passem fome, que sejam violadas das formas mais bárbaras imagináveis diariamente, que permite e compactua para que pessoas morem nas ruas, que morram em filas de hospitais esperando tratamento e que propaga a ideia de que é melhor fazer um curso técnico qualquer do que passar anos em uma graduação, tudo isso para perpetuar a pobreza e a marginalização daqueles/daqueles que mantém a sociedades. A falta de

oportunidades de ascensão econômica e social leva as comunidades e grupos marginalizados a um ciclo de pobreza historicamente estabelecido do qual poucos conseguem sair.

2.1 Correlação com a desigualdade social

*Não aprendia as maldades que essa vida tem
Mataria a minha fome sem ter que roubar ninguém
Juro que nem conhecia a famosa funabem
Onde foi a minha morada desde os tempos de neném*
(SEU JORGE)

Compreendemos que a desigualdade social tem uma relação direta com o sistema carcerário. É evidente e documentado que as pessoas das camadas mais subalternizadas da sociedade são as que mais sofrem com o encarceramento em massa. Por sua vez, o sistema carcerário agrava as desigualdades. As pessoas que estão passando pelo processo do encarceramento ao saírem desses espaços frequentemente enfrentam dificuldades em encontrar emprego ou moradia, além de sofrerem discriminação social e estigmatização. Isso pode criar um ciclo contínuo de pobreza e exclusão social, tornando ainda mais difícil para essas pessoas reconstruírem suas vidas após o cumprimento das penas.

Existe uma relação que pode ser explicada historicamente entre a desigualdade social e o sistema prisional, e consequentemente o crime. Essa relação pode ser encontrada no livro "Punição e Estrutura Social".

As relações entre o crime e o meio social têm sido objeto frequente de pesquisas desde os estudos de Quetelet e von Mayr [1927; 1877, 1917]. A questão social como causa básica da grande quantidade de crimes contra a propriedade e a ordem pública parece estar, portanto, claramente estabelecida. Isto é válido mesmo quando lidamos com as variações da criminalidade resultante de mudanças econômicas temporárias, ou de mudanças estruturais profundas como o crescimento acentuado de fraudes decorrentes de crescentes pressões sobre a classe média num mundo oscilante entre a livre concorrência e o capitalismo monopolista. (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 17)

Para os autores, a "questão social" que deve ser entendida como um conjunto de desigualdades, injustiças e carências inerentes a contradição Capital trabalho que permeiam as estruturas sociais vigentes. Sendo ela composta por suas múltiplas expressões, desempenham desse modo, um papel crucial na incidência de crimes. Isso decorrente das condições sociais precárias, das disparidades econômicas e das falhas na elaboração e implementação de políticas públicas, fatores que contribuem diretamente para a propagação de situações propícias à criminalidade. A magnitude e a complexidade desses problemas exercem uma influência marcante na maneira como os crimes se organizam e proliferam dentro das comunidades periféricas. Para elucidar seu conceito é pertinente recorrer à análise de Carvalho e Iamamoto:

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão" (CARVALHO e IAMAMOTO, 1983, p.77)

Além de buscar conceituar o que é questão social, Iamamoto e Carvalho afirmam que para intervir em suas expressões precisamos de mais do que caridade e repressão. Ou seja, a política não deve ser confundida com caridade e benevolência. Não é possível intervir na criminalidade que advém da questão social somente com ações sociais de cunho assistencial. É necessário implementar políticas sociais com financiamento adequado. Da mesma forma, não será através da política de repressão utilizada pelo estado punitivo que tenta exterminar uma classe criada a partir de suas próprias conjunturas. Essa classe é moldada e apresentada aos "cidadãos de bem" como uma classe perigosa que necessita ser controlada para o bem coletivo. Sobre isso, Iamamoto coloca:

Recicla-se a noção de classes perigosas, sujeitas a repressão e extinção. A tendência de naturalizar a questão social é acompanhada de transformação de suas manifestações objeto de programas assistenciais focalizadas de combate a pobreza ou em expressões da violência dos pobres, cuja resposta é a segurança e a repressão oficiais. Evoca o passado, quando era concebida como caso de polícia, ao invés de ser objeto de uma ação sistemática do Estado no atendimento às necessidades básicas da classe operária e outros segmentos trabalhadores. (IAMAMOTO, 2012, p.163)

Diante desse panorama, torna-se evidente que a camada empobrecida, cujos meios de subsistência são sistematicamente usurpados, acaba se tornando alvo do seu próprio criador. Esta realidade é marcada pela incessante influência da estruturação social, pela ausência de políticas públicas efetivas de combate à criminalidade e pela notória e dificuldade de acesso aos recursos básicos necessários para que se tenha uma vida digna, essa falta de oportunidade de acesso recursos básicos, alimentam um ciclo vicioso e desigualdade e exclusão social, onde as pessoas mais vulneráveis são lançadas as margens da sociedade para viverem com a insegurança constante de se irá sobreviver a mais um dia.

Se ao menos todos pudessem usufruir plenamente dos direitos sociais garantidos pela Constituição, conforme estabelecido no art. 6º, incluindo o direito à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, bem como à assistência aos desamparados, certamente assistiríamos a uma transformação significativa no quadro de desigualdade brasileiro.

Na entrevista concedida ao jornal O Globo em junho de 2007, Ariano Suassuna refletiu sobre a herança histórica da desigualdade no Brasil, delineando sua própria trajetória de trabalho e vida ao longo de seus então 80 anos. Ele fez uma análise perspicaz sobre o país, observando: "O que é muito difícil é você vencer a injustiça secular que dilacera o Brasil em dois países distintos: o país dos privilegiados e o país dos despossuídos".

Esse desequilíbrio persiste enquanto o modelo de sociedade se basear em um sistema que busca apenas o lucro, muitas vezes às custas da miséria e da exploração de muitos. As minorias continuam despossuídas dentro desse contexto.

A reflexão de Adriano Suassuna sobre a desigualdade no Brasil nos oferece uma visão penetrante sobre as disparidades sociais na história do país. Ao reconhecer a existência de dois Brasis distintos, um dos privilegiados e outro dos despossuídos, Suassuna destaca a profunda divisão social que persiste ao longo do tempo. Essa análise ressalta a necessidade de uma mudança estrutural no sistema, que atualmente prioriza o lucro em detrimento do bem-estar e da igualdade para todos. Enquanto essa lógica capitalista prevalecer, as minorias continuarão sendo

marginalizadas e desfavorecidas, desse modo, percebemos a urgência de reformas sociais que promovam a equidade e a justiça para todos os cidadãos.

3. MINHA COR É REQUISITO:

*A carne mais barata do mercado é a carne negra
Que vai de graça pro presídio
E para debaixo do plástico
Que vai de graça pro subemprego
E pros hospitais psiquiátricos
(ELZA SOARES)*

Além de ser um princípio fundamental do Código de Ética do/a Assistente Social de 1993 “VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, a participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças “a temática étnico-racial reflete bases essenciais do trabalho dos/das profissionais do Serviço Social, na sociedade contemporânea. Nesse sentido, torna-se não apenas relevante, mas essencial, que pesquisas e trabalhos científicos sejam desenvolvidos nessa área.

Por meio desses estudos, busca-se não apenas apresentar números e dados estatísticos, mas também analisar criticamente a conjuntura social, política, cultural e econômica que subjaz esses indicadores, desmistificando padrões estatísticos por trás dos dados, ao fazer isso, provocamos reflexões profundas sobre as estruturas sociais e as relações de poder que influenciam as realidades vivenciadas por grupos marginalizados.

A sociedade brasileira foi forjada a partir da exploração de negros e negras. O processo de colonização brasileiro se deu através da escravização. O "descobrimento" do Brasil gerou grande riqueza para Portugal, a princípio, como ainda não se tinha conhecimento do ouro e da prata, o primeiro recurso valioso a ser cobiçado foi o pau-brasil. Para isso, era necessário obter mão de obra, nesse processo, os povos originários foram forçados a trabalhar.

Gradualmente, por meio de assassinatos e doenças trazidas pelos colonizadores, a população indígena foi sendo dizimada. Por volta de 1600, iniciou-se

o tráfico de africanos para serem escravizados, muitos desses indivíduos morriam durante o transporte devido às condições insalubres, sendo transportados amontoados, sem comida ou água suficiente, antes mesmo de chegar ao solo brasileiro, muitos negros eram extermínados. O extermínio da população negra perdura por meio de diversos mecanismos estatais de exclusão e violência. A mão de obra escrava foi crucial para o desenvolvimento econômico do país e apesar do fim oficial da escravidão, os impactos desse período sombrio continuaram a reverberar ao longo da história brasileira. A exclusão e a violência contra a população negra persistem até os dias de hoje, enraizadas em estruturas sociais, econômicas e políticas que perpetuam a desigualdade e a marginalização dessa parcela da sociedade.

A escravidão se esboriou, mas o substituto e o sucessor do escravo não foi o trabalhador negro livre, mas o trabalhador branco livre estrangeiro ou então o homem pobre livre, mestiço ou branco, porém sempre marginalizado sob o regime de produção escravista. (FERNANDES, 2017, p.38)

Negros e negras são sistematicamente empurrados para a margem da sociedade, uma condição que os coloca, de forma recorrente, como protagonistas das estatísticas que evidenciam a violência e a criminalidade. Essa realidade é um desdobramento direto da exclusão social que os marginaliza, deixando-os à margem das oportunidades e dos recursos necessários manutenção de sua vida. Como resultado dessa marginalização, muitas vezes esses indivíduos são compelidos a buscar meios alternativos de par sobreviver, em um contexto no qual as portas das oportunidades são frequentemente fechadas para eles. É lamentável constatar que o fator raça continua a desempenhar um papel crucial nas relações sociais, revelando a persistência do mito da democracia racial. A respeito disso:

É a partir dos anos de 1930 que o mito da democracia racial ganha contornos e se sedimenta. A miscigenação, como elemento de degenerescência, passa a ser trabalhada como características e símbolo nacional. A construção de uma narrativa de “brasiliadade” fruto da soma de três raças ganha corpo. Se a legislação sobre o negro é limpa do Código de 1940, isso não acontece nas práticas das instituições do Estado brasileiro já impregnadas nas décadas anteriores. Portanto, é uma engrenagem de repressão que segue em forte atuação. Ao passar das décadas, esta criminalização vai se modificando e avançando sobre outras características, inclusive sob o verniz de uma criminalização da pobreza em um esforço de limpar o

elemento racial como sustentação do sistema de desigualdades brasileiro. (BORGES, 2018, p.51)

A despeito das supostas igualdades proclamadas, a discriminação racial permeia diversos aspectos da vida cotidiana, moldando oportunidades de trabalho, acessos e tratamentos de saúde, educação, segurança dentro da sociedade. Essa realidade desafia diretamente a noção de uma sociedade verdadeiramente igualitária e justa temos um grupo sobre constantemente exclusão com base na raça e cor da pele.

Ela se vê expulsa da sociedade civil, marginalizada e excluída. E defronta-se com o peso de um bloqueio insuperável e de uma forma de dominação racial hipócrita, extremamente cruel e camouflada, que aumenta a exploração do negro, anula suas oportunidades sociais, mas, ao mesmo tempo, identifica o Brasil como um país no qual reina harmonia e igualdade entre as raças (FERNANDES, 2017, p.40)

A história da inserção do negro na sociedade brasileira é marcada por uma jornada desumana desde os primórdios, os primeiros povos a chegarem ao país já tiveram seus direitos violados, ao serem privados de sua liberdade e subjugados à condição de escravizados. Durante o período de colonização, enfrentaram castigos físicos e diversas formas de humilhação, essa realidade, longe de ser superada ao longo do tempo, foi aperfeiçoada e perpetuada, consolidando o projeto de inferioridade racial sobre o corpo negro.

a raça emerge como um conceito central para que a aparente contradição entre a universalidade da razão e o ciclo de morte e destruição do colonialismo e da escravidão possam operar simultaneamente como fundamentos irremovíveis da sociedade contemporânea. (ALMEIDA, 2019, p.23)

A respeito da temática, preconceito, racismo e discriminação que são bases para desenvolvermos esse capítulo, Silvio Almeida nos presenteia com análises profundas e suas considerações abrem caminho para uma reflexão crítica sobre a complexidade desses fenômenos. Por meio de uma abordagem multifacetada, Almeida nos convida a mergulhar nas raízes históricas e estruturais do preconceito e do racismo, destacando sua relação intrínseca com a construção e manutenção de hierarquias sociais baseadas em noções de superioridade e inferioridade racial. Sobre o racismo o autor coloca:

Podemos dizer que o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. (ALMEIDA,2019, p.25)

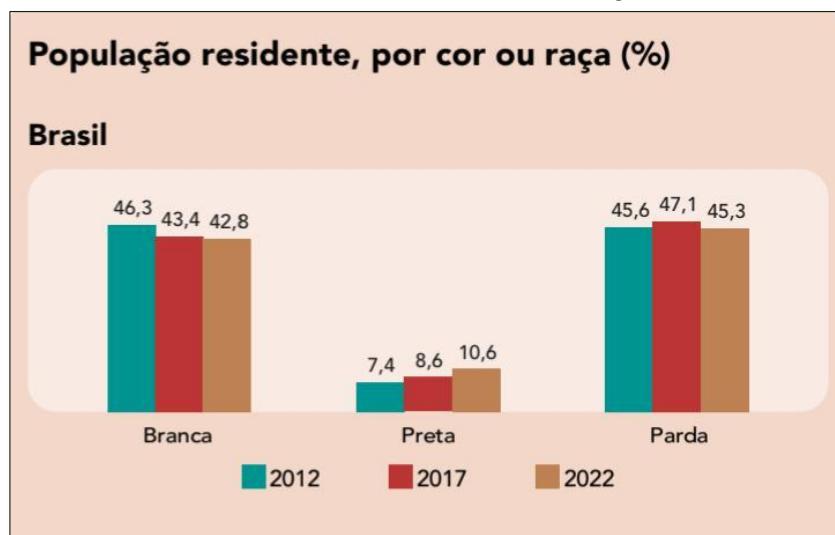
No que diz respeito ao preconceito social afirma:

O preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias. Considerar negros violentos e inconfiáveis, judeus avarentos ou orientais “naturalmente” preparados para as ciências exatas são exemplos de preconceitos. A discriminação racial, por sua vez, é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados. (ALMEIDA,2019, p.25)

Já no que compete a discriminação racial ALMEIDA, 2019 esclarece. “A discriminação racial, por sua vez, é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados.”

Dados do PNAD 2022 reforçam essa realidade ao demonstrar que a população brasileira é majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas). No entanto, surge uma questão pertinente: se constituímos a maioria da população, por que não ocupamos a mesma proporção nos cargos públicos e políticos, na grande mídia ou entre os grandes empresários? Essa discrepância aponta para desigualdades estruturais e barreiras sistêmicas que ainda persistem em nossa sociedade, evidenciando a urgência de promover a igualdade de oportunidades e combater o racismo institucionalizado.

Gráfico 1 – Amostra domiciliar no Brasil por cor ou raça de 2012- 2022



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

Ainda de acordo com Almeida, no livro "Racismo Estrutural", o autor elenca três concepções de racismo. A primeira é a concepção individualista, que encara o racismo como uma espécie de "patologia" ou anormalidade. Almeida critica essa concepção e como ela serve de alicerce para a manutenção do racismo, uma vez que nega sua existência como fenômeno coletivo enraizado nas estruturas da sociedade. A outra concepção é a institucional, sob esta perspectiva, o racismo não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios com base na raça, a terceira concepção de racismo é a estrutural, o racismo não deve ser entendido como uma patologia ele está enraizado nas estruturas sociais a sociedade é racista, porque o racismo é estruturante a esse modelo social perpétua a relação de exploração de uma classe sobre outra.

O conceito de racismo institucional foi um enorme avanço no que se refere ao estudo das relações raciais. Primeiro, ao demonstrar que o racismo transcende o âmbito da ação individual, e, segundo, ao frisar a dimensão do poder como elemento constitutivo das relações raciais, não somente o poder de um indivíduo de uma raça sobre outro, mas de um grupo sobre outro, algo possível quando há o controle direto ou indireto de determinados grupos sobre o aparato institucional.
(ALMEIDA, 2019, p.31)

No boletim mensal de estatística criminal da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas, apenas em Maceió, no mês de abril de 2022, foram oficialmente registrados 39 homicídios. Destes, 76,3% eram de pessoas negras, enquanto 10,5% eram de pessoas brancas e 13,2% não tiveram a raça informada. Em abril de 2023, os dados não apresentam grande diferença: das 42 mortes registradas em Maceió pela NEAC, 38 das vítimas eram negras (pretas e pardas). Os negros e negras representam a maioria nas estatísticas de homicídios, sendo alvos da criminalidade socialmente. Eles são vitimados por mecanismos criminosos que têm a cor da pele como alvo.

Quadro 1 - Mortes decorrentes de Intervenção do Estado por raça ou cor.

Número de mortes decorrentes de intervenção do Estado por raça ou cor - estados monitorados pela Rede de Observatórios - 2021							
COR	ESTADO						
	BA*	CE	MA	PE	PI	RJ	SP
BRANCA	13	3	0	4	8	154	149
NEGRA**	603	36	0	101	24	1.060	330
NI	397	86	87	0	2	142	90
OUTROS	0	0	0	0	0	0	1
PARDA	528	31	0	95	20	696	293
PRETA	75	5	0	6	4	364	37
TOTAL GERAL	1.013	125	87	105	34	1.356	570

Fonte: Elaborado pela Rede de observatórios com base nas informações das secretarias estatais de segurança pública

A tabela elaborada pela Rede de Observatórios da Segurança contém dados dos sete estados brasileiros acompanhados pela Rede: Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo. Esta tabela representa o quadro nacional da repressão racista da polícia. Como destaca SANTOS, 2012, "Quando atirar para matar, quanto mais escura a pele da pessoa, mais suscetível ela está a ser vítima de uma violência fatal por parte da polícia". Diante dos dados apresentados, continuaremos discutindo a desigualdade racial brasileira dentro do sistema carcerário nacional, adotando um olhar crítico sobre o contexto social por trás das estatísticas.

Uma sociedade hierarquizada, em que existe uma legislação da qual os negros não podem usufruir de forma equitativa dos direitos nela contidos, geram cidadãos sem cidadania, submetido a um racismo institucional, promovido pelas agências do sistema de justiça. (SANTOS, 2012, p.40)

SANTOS. ressalta a existência de uma sociedade hierarquizada evidenciando como outros autores citados no trabalho que negros são sistematicamente privados dos seus direitos assegurados pela legislação vigente, sendo assim, embora a sociedade reconheça-os como cidadãos de direitos, eles não possuem o devido acesso à cidadania prevista por lei. Diante dos dados apresentados seguiremos falando da desigualdade racial brasileira dentro do sistema carcerário, com um olhar crítico voltado ao contexto social por trás de estatísticas

3.1 Quantitativo de negros/as e pardos/as nos presídios brasileiros

De acordo com DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) no período que corresponde de janeiro a junho de 2020 a quantidade de pessoas privadas de liberdade no território nacional alcançou o número de 759,518, desse quantitativo no que se refere a divisão por gênero 95,09% são do sexo masculino e 4,91% do sexo feminino, no quesito composição de acordo com a cor/raça a somatória entre pretos e pardos chega à 66,31% em concordância com os dados apresentados a população carcerária tem um padrão de cor e gênero que acompanha a distinção das raças. “a história da raça ou das raças é a história da Constituição política das sociedades contemporâneas” (ALMEIDA, 2019, p.18)

Dados oficiais mais atualizados do SENAPPEN, mostram que no período de janeiro a junho 2022 o quantitativo de presos e unidades prisionais no Brasil chegava a 652.007 distribuídos no sistema fechado, semiaberto, aberto provisório, tratamento ambulatorial e medida de segurança, desse quantitativo 4.627 estão no estado de Alagoas, divididos nas seguintes instituições: Centro psiquiátrico judiciário Pedro Marinho Suruagy, Estabelecimento Prisional de Segurança Média professor Cyridião Durval e Silva, Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia, Núcleo Ressocializador da Capital, penitenciária de segurança máxima de Maceió, penitenciária masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira, Presídio de segurança

máxima e Presídio do agreste, essas unidades estão em sua maioria no município de Maceió e uma no município de Girau do Poncio.

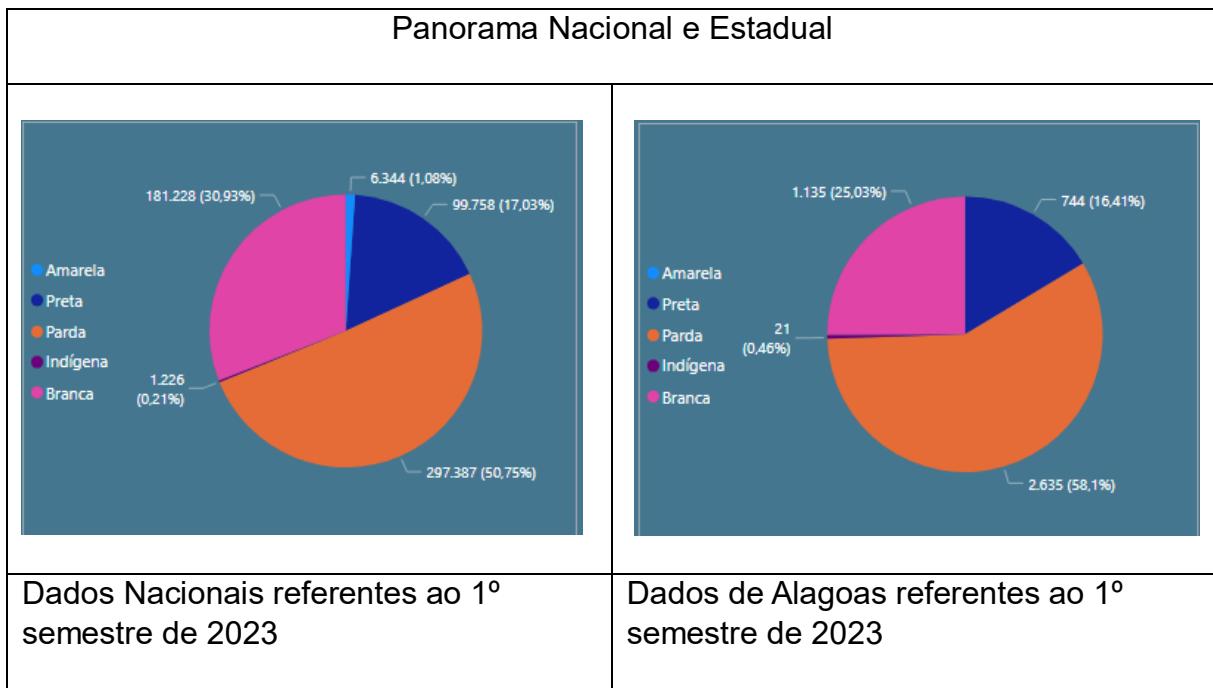
O total de vagas dos estabelecimentos prisionais desse período era de 465.420, ou seja, na ocasião o déficit era de 186.587, o que demonstra que há aproximadamente um excedente de 40%. Se levarmos em consideração o ano de 2022 inteiro o número se agrava, atingimos o quantitativo de 659.218 pessoas presas o que gera um déficit de 193.798.

O sistema prisional é um sistema seletivo, composto majoritariamente por pessoas pertencentes a grupos marginalizados e socioeconomicamente desfavorecidos, para Florestan Fernandes:

O negro continua nos "porões da sociedade" e "emparedado". Um século depois de sua "emancipação", ele continua coletivamente sem a liberdade de ser preso aos grilhões invisíveis da tutela do branco e às cadeias visíveis da miséria, da exclusão dissimulada e da desigualdade racial. (FERNANDES, 2017, p.68)

Se analisarmos o quesito cor/raça de acordo com os dados do sistema prisional fornecidos pelo SENAPPEN, referente ao 1º semestre de 2023, a desigualdade racial é escancarada, a população negra (pretos e pardos) representa 67,81% do montante de pessoas encarceradas em território nacional, na mesma base de dados na esfera estadual, em Alagoas atingimos a margem de 74,51%. Como podemos observar nos quadros abaixo.

Gráfico 2 - População por cor/raça no sistema prisional.



Fonte: SENAPPEN

Com relação a isso:

A seletividade do sistema penal é estrutural e vigora em todos os seus níveis, de forma que não há no mundo sistema penal cuja regra geral não seja a criminalização secundária em razão da vulnerabilidade. Além de serem as protagonistas do funcionamento subterrâneo do sistema penal, a polícia desfruta de um destaque na seleção desigual dos criminalizados. Pouco poder de criminalização secundária fica à disposição do poder jurídico, portanto. Na verdade, o sistema funciona de forma inversa à sustentada pelo discurso jurídico, segundo o qual em primeiro lugar está o legislador (responsável pela criminalização primária), depois o juiz e só por último a polícia.

[...] Daí que para a polícia a população sempre foi vista como um inimigo a controlar; sua existência se deve ao controle social extremo do povo, normalmente identificado às classes subalternas. (SERRA, p. 49 e 50)

A abolição da escravatura no Brasil, em 1888, não buscou a emancipação do indivíduo negro. Pelo contrário, buscou aprimorar mecanismos para perpetuar um passado bárbaro sem que este fosse visto socialmente como uma barbárie. Após a ilusão de liberdade do povo negro a partir da dita abolição, os recém “livertos” foram forçados a saírem dos centros desenvolvidos para se agruparem à margem da sociedade. Não foram concebidos a esse grupo meios de sobrevivência, muito menos

possibilidades de ascensão, forçando-os a servirem novamente à elite branca. Ao analisarmos brevemente a história das formações dos centros urbanos as comunidades periféricas se apresentam como os quilombos modernos e o cárcere a evolução das senzalas.

4. Serviço Social e sistema penitenciário

O Serviço Social surgiu no Brasil de acordo com Iamamoto e Carvalho 1991, na década de 1930 a parti da criação da primeira escola de Serviço social em São Paulo, em um contexto de industrialização e urbanização aceleradas. Desde então, a profissão tem se desenvolvido e se adaptado às mudanças sociais e políticas do país, para falarmos da atuação profissional dentro da esfera do sociojurídico, que se inicia na intervenção profissional primeiramente no juizado de menores, é importante entendermos a erosão do serviço social tradicional, para posteriormente, podermos adentrar nos códigos de ética da profissão e, por fim, falarmos diretamente da atuação do/da Assistente Social nas penitenciárias.

4.1 Breves considerações sobre a erosão do Serviço Social "Tradicional"

Segundo Netto (2015), a autocracia burguesa desempenha o papel de precipitadora do processo de erosão do Serviço Social "tradicional", destacando que esse processo é anterior à própria mudança no quadro econômico-social ocorrida no final dos anos 1950. Essa mudança foi resultado da alavancagem da industrialização pesada, que impunha aos profissionais demandas de intervenção sobre a "questão social" que extrapolavam as práticas que os assistentes sociais brasileiros desse período estavam habituados, essencialmente processos de abordagem individual e grupal.

É crucial compreender que a erosão do Serviço Social tradicional no Brasil não pode ser entendida de forma isolada. O cenário social e político brasileiro, juntamente com influências culturais internacionais, contribuem para o surgimento de um novo quadro de intervenção profissional. Nesse novo contexto, a ação profissional deve se adaptar às necessidades e características específicas da sociedade brasileira.

É nesta postura que, nem sempre elaborada teórica e estrategicamente, se filtra a erosão das bases do Serviço Social "tradicional": sem negar-

Ihe explicitamente a legitimidade, as novas energias profissionais dirigiam-se para formas de intervenção (e de representação) que apareciam como mais consentâneas com a realidade brasileira que as já consagradas e cristalizadas nos "processos" que o identificavam historicamente (o Caso e o Grupo). (NETTO, 2015, p.181)

De acordo com a autor, existem três elementos relevantes para detectar a erosão de Serviço social “tradicional”: a dissincronia com as solicitações contemporâneas onde a profissão reconhece que necessita se sintonizar com a sociedade em mudança ou se arrisca a ver o exercício relegado a segundo plano; a insuficiência da formação profissional; o aperfeiçoamento conceitual do Serviço Social pare elevação do padrão técnico científico cultural da profissão; por fim, a subalternidade executiva no ato de reivindicar funções não apenas na programação e implementação de projetos de desenvolvimento.

No entanto, os elementos acima não nos demonstram abertamente uma crise do Serviço Social tradicional” ela é apenas sinalizada. Todavia, nos anos seguintes o processo ganha uma dinâmica mais intensa, na qual acontece o rebatimento profissional pela mediação de quatro condutos específicos; O primeiro remete ao amadurecimento de setores da categoria profissional, na relação com outros profissionais, nas equipes multiprofissionais e em outras instâncias; o desgarramento de segmentos da igreja Católica em face do seu conservadorismo; terceiro o espraíar de movimento estudantil, que faz o egresso nas escolas de Serviço Social; quarto o referencial próprio de parte significante das ciências sociais do período.

Em consequência desses elementos na espera profissional do Serviço Social: Por uma parte vai criticar as práticas e representações tradicionais; por outra introduzir diferenciações no interior das práticas, justamente naqueles que se pretendiam o desenvolvimento de comunidade, sendo assim no início dos anos 60 há uma crescente valorização no próprio terreno profissional e no Curso das tensões do processo sócio-político, dividiam-se se três vertentes profissionais: O DC (desenvolvimento de Comunidade) os procedimentos e representações “tradicionais” “alterando apenas a esfera de sua intervenção; DC numa perspectiva macrossocietário, pensando mudanças socioeconômicas estruturais, porém sempre no bojo do ordenamento capitalista; DC como instrumento de um processo de

transformação Social substantiva, ligado a libertação social das classes e camadas subalternas.

Segundo o autor, o tensionamento das estruturas sociais na sociedade capitalista, tanto em áreas periféricas como centrais, gerou um quadro favorável para a mobilização das classes sociais subalternas em defesa de seus próprios interesses. Nesse momento, foram registrados vários movimentos com o intuito de desacelerar o crescimento econômico. As demandas econômicas advindas da complexidade e das diferenciações sociais existentes, em decorrência da revolução científica e técnica, fizeram com que outras demandas emergissem ou passassem a ser reivindicadas de maneiras sociais e culturais. Essas reivindicações foram feitas por categorias específicas, como negros, mulheres e jovens, em manifestações que geravam menos consequências.

Desse movimento, questiona-se a racionalidade do Estado burguês e suas instituições. As correntes mais radicais negavam a ordem burguesa e seu estilo de vida, sugerindo que um modelo mais adequado seria promover a contestação de práticas profissionais, como a do Serviço Social tradicional. A hesitação profissional interna deve-se à centralização de três vetores que afetam a produção da categoria profissional. Em primeiro lugar, há a revisão crítica que ocorre na fronteira das Ciências Sociais: o Serviço Social passa a beber nas fontes da sociologia, antropologia e psicologia social devido à conexão estabelecida entre o Serviço Social e essas áreas. Em segundo lugar, há o deslocamento sociopolítico de outras instituições que possuem vínculos notáveis com o Serviço Social, como a igreja, especialmente a católica. Por fim, mas não menos importante, “Las but not least”, o movimento estudantil, que reproduz de forma particular características de sua intervenção.

A expressão desse processo erosivo que mais nos interessa, por razões que serão vistas adiante, foi a que se explicitou na América Latina a partir de 1965 e que teve a sua curva ascendente por quase uma década -o chamado movimento de reconceptualização (ou reconceituação) do Serviço Social. (NETTO, 2015, p.190)

A reconceituação é componente do processo internacional de erosão do Serviço Social tradicional, a vista disso partilha das suas casualidades e

características, sendo assim, não pode ser pensada fora da esfera do quadro global (econômico social, político cultural e estritamente profissional) apesar disso, se apresenta algumas particularidades em nossas fronteiras, a ruptura com Serviço Social tradicional se associa numa dinâmica de rompimento com as amarras imperialistas, na liberdade nacional, na transformação das estruturas capitalistas está vinculada no âmbito sócio-político latino-americano na década de 1960.

É este movimento, localizável praticamente em todos os países ao sul do Rio Grande, que permite uma espécie de grande união profissional que abre a via a uma renovação do Serviço Social. Ela é o ponto de partida para o processo que se esboça em 1965⁷¹ e que, genericamente, tem como objetivo expresso adequar a profissão às demandas de mudanças sociais registradas ou desejadas no marco continental. (NETTO, 2015, p.191-192)

Essa grande união em um pequeno período se aparta, duas ordens de causas contribuem para isso; primeiro leito real seguido no equacionamento das mudanças sociais nas áreas mais significativas do continente; a concepção burguesa da modernização por meio da imposição derrotou as alternativas democráticas que apostavam nas vias reformistas vila democráticas e revolucionárias, e a segunda se radica na própria composição daquela União colocando em cheque o Serviço Social tradicional.

O Movimento de Reconceituação do Serviço Social na América Latina, que teve início em 1965, foi uma expressão de ruptura com o Serviço Social tradicional e conservador, ele trouxe para os/as Assistentes Sociais a identificação político-ideológica da existência de lados antagônicos que envolvem as classes socias e a “Questão social” advinda da relação antagônica entre capital e trabalho, ou seja, entre os dominantes e dominados, a profissão negando, portanto a neutralidade profissional, que historicamente tinha orientado o fazer profissional, assumindo um compromisso ético político com uma das classes, a classe proletarizada.

4.2 Evolução dos Códigos de ética dos/ das assistentes sociais.

O debate em torno da ética e a criação do código de ética representam os avanços profissionais realizados entre as décadas de 1980 e 1990. Esse movimento ganha significado e profundidade quando os profissionais começam a perceber que a

profissão não se fundamenta apenas em si mesma, nem se explica exclusivamente a partir de seus próprios princípios. Essa abertura de pensamento em relação às possibilidades das relações sociais amplia a compreensão profissional, permitindo que a diversidade social seja identificada e posteriormente incorporada no âmbito da profissão. Esse movimento possibilitou novas tomadas de decisões políticas, a recusa da neutralidade e a exigência de fundamentação filosófica para os parâmetros e valores da ação profissional.

Para sua fundamentação, o Serviço Social buscou fontes na filosofia tomista, no positivismo e no pensamento conservador, tendo seu fazer profissional pautado nas bases do neotomismo. Nessa perspectiva, buscava-se o princípio da existência de Deus, que configuraria uma hierarquia de valores morais.

As leis naturais divinas que explicariam a degradação social. Inicialmente, no código de 1947, valorizava-se as virtudes, partindo do princípio de que se todos colaborassem e fizessem o bem, essa seria a maneira de enfrentar as expressões da questão social. Na visão da época, a questão social era vista como castigos divinos. Nesse período, a ação profissional era encarada como uma vocação, na qual as profissionais buscavam intervir nos desajustados com uma ideia moralizadora do que é correto e aceitável socialmente.

Sendo assim, o primeiro código de 1947 vem para tentar corrigir os desajustados socialmente através de uma educação moralizadora pautando-se sempre nos princípios da igreja católica com princípio da caridade cristã.

É dever do Assistente Social: 1. Cumprir os compromissos assumidos, respeitando a lei de Deus, os direitos naturais do homem, inspirando-se sempre, em todos seus atos profissionais, no bem comum e nos dispositivos de lei, tendo em mente o juramento prestado diante de testemunho de Deus.

Mais adiante, os códigos de 1965 e 1975 surgem no contexto do pluralismo que se instaura a partir de 1960 com o movimento de reconceituação. Nesse momento, prega-se a defesa da ordem moral, autoridades e tradição, buscando evitar as faltas graves contra os bons costumes e defender a família, o aspecto social tenta ser imparcial e respeitoso. O código de 1965 rompe com a visão tradicionalista e, numa perspectiva de modernização conservadora, revela alguns traços da renovação

profissional ao inserir valores liberais. Vale ressaltar que o Brasil estava no contexto histórico da ditadura militar. Sendo assim, observam-se avanços consideráveis, mas ainda se preservam as convicções religiosas apresentadas no código de 1947.

Art. 5. No exercício de sua profissão, o Assistente Social tem o dever de respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daqueles que se destinam a sua atividade, prestando-lhes os serviços que lhe são devidos, tendo-se em vista o princípio da autodeterminação.

Art.6.º - O assistente social deve zelar pela família, grupo natural para o desenvolvimento da pessoa humana e base essencial da sociedade, defendendo a prioridade dos seus direitos e encorajando as medidas que favoreçam a sua estabilidade e integridade.

Art 8. O Assistente Social deve colaborar com os poderes públicos na preservação do bem comum e dos direitos individuais, dentro dos princípios democráticos, lutando inclusive para o estabelecimento de uma ordem social justa.

Art. 9. O Assistente Social estimulará a participação individual, grupal e comunitária no processo de desenvolvimento, propugnado pela correção dos desníveis sociais.

Art. 22. O Assistente Social deve interessar-se por todos os grandes problemas sociais da comunidade, dentro de uma perspectiva da realidade brasileira, colaborando com seus recursos pessoais e técnicos para o desenvolvimento solidário e harmônico do país.
 (Código de Ética Profissional de 1965, valores tradicionais sobre o fazer profissional)

No Código de Ética de 1975, podemos observar a realização do conservadorismo e considerar um regresso nos avanços já existentes no código de 1965, se mantém aqui os pressupostos do neotomismo e se excluem, “luta pelo estabelecimento de uma ordem social justa” que estava presente no código de 1965, assim como, “respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daqueles a quem se destina sua atividade”, ficando evidente nesse período a negação do pluralismo.

Já o código de 1986, contrapõe os princípios de harmonia, estabilidade e neutralidade, busca-se estabelecer noções de compromisso com os usuários, procura-se criar espaços de participação nos programas e denunciar as falhas institucionais, o(a) Assistente Social no processo de renovação teórica e política busca configurar um novo perfil que requer uma capacidade de elaborar e gerir políticas e programas. Nesse sentido o código de 1986 marca o processo de ruptura com o tradicionalismo.

Por fim, O Código de Ética do/a Assistente Social de 1993, regulamentado pela Lei de Regulamentação da profissão Nº 8.662/93. No código atual buscamos uma reflexão filosófica a princípio dos valores éticos e políticos através de uma análise crítica do processo de reproduções das relações sociais na sociedade capitalista, negamos a moralidade fundada no preconceito, no autoritarismo, na violência. Pregasse a liberdade como um valor central a defesa intransigente dos direitos humanos

No Código vigente temos como base teórica a ontologia do ser social, que busca compreender a realidade social partindo das relações sociais pré-estabelecidas socialmente, reafirma o compromisso da categoria na defesa intransigente dos direitos humanos. São 11 os princípios fundamentais do código de ética vigente.

1. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
2. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
3. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
4. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
5. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; Código de Ética Princípios Fundamentais
7. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
8. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;

9. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
10. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
11. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

4.3 Quais são as atribuições do/da Assistente Social nos presídios?

O papel do assistente social no sistema prisional é assegurar os direitos do apenado, tendo como posicionamento a equidade e justiça social, construindo práticas humanas ao tratamento dos aprisionados, e viabilizando a concretização da defesa dos direitos humanos, pautando-se no Código de Ética vigente e nos Parâmetros de atuação que norteiam o fazer da categoria. IAMAMOTO, define o objeto do Serviço Social nos seguintes termos:

Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões cotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública, etc. Questão social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem, se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. [...] ... a questão social, cujas múltiplas expressões são o objeto do trabalho cotidiano do assistente social. (IAMAMOTO, 1997, p.14)

O Serviço Social tem uma contribuição fundamental na implementação das políticas públicas, para o enfrentamento das expressões da “questão social” atuando na formulação, planejamento, execução e avaliação dessas políticas. Antes considero importante falar brevemente sobre as políticas sociais, para tanto iremos nos basear no artigo Políticas Sociais: Gestão descentralizada e participativa da professora Drª Maria Valéria Costa Correia, podemos dizer que de acordo com a autora supracitada as políticas sociais são respostas do Estado à Questão Social, possuem um caráter contraditório da sua

implementação, são movidas por um lado pelas lutas sociais das classes e camadas subalternas e por outro pelas necessidades de reprodução da acumulação do capital. A intervenção social do Estado possui dois eixos básicos, as pressões sociais causadas pelas lutas e movimentos em prol da criação e garantia de direitos e as necessidades da expansão do capital.

No Brasil, as medidas de proteção social tiveram início na década de 20. No entanto, antes de 1988, apenas aqueles inseridos no mercado de trabalho formal eram considerados cidadãos com direitos reconhecidos. Foi somente a partir da Constituição de 1988 que os direitos sociais passaram a ser reconhecidos para todos, por meio de um sistema de Seguridade Social, que compreende três pilares: Saúde, Previdência e Assistência Social.

A partir de 1990 o que caracteriza a gestão das políticas sociais são dois eixos centrais: a descentralização e a participação social via controle social, a legalidade desses eixos foi resultado das lutas em setores progressistas pela redemocratização do país. A participação social visa a participação de setores organizados da sociedade desde a formulação até a implementação das políticas referidas foi institucionalizado através de Conferências.

Esses conselhos têm como alguns dos seus objetivos: avaliar, fiscalizar, acompanhar e deliberar sobre as políticas estatais. Por ter um caráter deliberativo os conselhos possibilitam que a sociedade participe do destino das políticas públicas, porém esse espaço e participação popular é contraditório, serve tanto para legitimar como para reverter o que está posto. A descentralização das Políticas Sociais se deu através do amplo processo de municipalização, os recursos são repassados do Governo Federal, o repasse de recursos requer alguns critérios mínimos para execução, são eles a criação de um Fundo Municipal, Plano Municipal e um Conselho Municipal para que haja uma democratização na gestão das Políticas Sociais, a participação social deve ser central na formulação e na gestão de quaisquer políticas que sejam implementadas nas três esferas do governo.

Explanamos brevemente sobre as políticas sociais podemos dizer que a sociedade civil e o Estado falham ao reconhecer que os encarcerados possuem direitos, esses direitos estão destacados na Lei número 7.210 de 11 de julho de 1984, nomeada a Lei de Execução Penal, no artigo 3º trata dos direitos do condenado e

internado que devem ser assegurados sem distinção de natureza racial, social, religiosa ou política, já no artigo 10 e 11 desta mesma lei, refere-se:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso

Art. 11. A assistência será:

I - material; II - à saúde; III – jurídica ;IV - educacional;
V - social; VI - religiosa.

Assistência material trata do fornecimento de roupas, alimentos e produtos de higiene nos estabelecimentos prisionais, além disso, essas instituições deverão dispor de instalações que atendam as necessidades básicas dos encarcerados, a assistência à saúde do preso deve possuir um caráter preventivo e curativo às equipes de saúde devem ser formadas por médicos clínicos gerais, farmacêuticos, profissionais da odontologia, a própria Lei de Execução Penal prevê que caso a instituição profissional não possua estrutura para assistência médica, essa deve ser prestada em outro local, enfatiza também o acompanhamento médico a mulher, principalmente no que se refere ao período de pré-natal e pós-parto, assistência jurídica destina-se aqueles presos e internos que não possuem recursos financeiros para custear o processo, sendo assim, as unidades da federação deverão dispor para os presos e internos o serviço de assistência jurídica de forma integral e gratuita, já no quesito assistência educacional, é direito do preso e interno ter instruções escolares e formação profissional, Já no quesito assistência social cabe a categoria amparar o preso e internado e prepará-los para o retorno à liberdade. Incube ao Assistente social:

I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;

II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;

III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;

IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;

V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;

VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima

Paralelo a LEP temos os Parâmetros de Atuação dos Assistentes Sociais no Sociojurídico que são um conjunto de diretrizes que orientam a categoria no campo do Sociojurídico

A inserção profissional no Judiciário e no sistema penitenciário data, no Brasil, da própria origem da profissão. Iamamoto e Carvalho (1982) revelam, por exemplo, que um dos primeiros campos de trabalho de assistentes sociais na esfera pública foi o Juízo de Menores do Rio de Janeiro, então capital da República. Emergente, diante do agravamento dos problemas relacionados à 'infância pobre', à 'infância delinquente', à 'infância abandonada', manifestos publicamente no cotidiano da cidade, o serviço social é incorporado a essa instituição como uma das estratégias de tentar manter o controle almejado pelo Estado sobre esse grave problema, que se aprofundava no espaço urbano. [...] No decorrer do processo histórico, o serviço social consolidou-se e ampliou sua atuação por meio da inserção profissional nos tribunais, nos ministérios públicos, nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, nas defensorias públicas, nas instituições de acolhimento institucional, entre outras. (Parâmetros de atuação, p.13)

Na esfera do judiciário as atribuições dos/das Assistentes Sociais são diversas, passam pela realização de estudos e perícias sociais, atuam na orientação e no atendimento ao público, acompanha e assessorar os magistrados e envolvidos em processos, atuação com penas e medidas alternativas na implementação da prestação de serviços à comunidade e varas criminais, entre tantas outras atribuições.

Dentre as atribuições que aparecem, os termos 'estudo social' e 'perícia social' aparecem com bastante frequência. Na introdução deste trabalho, caracterizamos o 'estudo social' como atividade fundamental do trabalho de assistentes sociais no Poder Judiciário. (Parâmetros de atuação, p.44)

O Estado investe no encarceramento em massa com o discurso de combater a criminalidade, trazer segurança aos ditos cidadãos de bem e para manter essa sensação de segurança aplica aos pobres a política de tolerância zero que nada mais é que punir rigorosamente todo é qualquer delito por menor que seja praticado pelos marginalizados socialmente. Loïc Wacquant, em seu livro "As prisões da miséria", critica essa forma de punição baseada na tolerância zero que para o autor trata-se de:

instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza que incomoda - a que se vê, a que causa incidentes e desordens no espaço público, alimentando, por conseguinte, uma difusa sensação de insegurança, ou simplesmente de incômodo tenaz e de inconveniência -, propagou-se através do globo a uma velocidade alucinante (WACQUANT, 1999, p. 19)

O autor argumentando que a seletividade penal acaba punindo os pobres e excluindo-os socialmente. Ele demonstra que o direito penal é preconceituoso e atua como uma forma de exclusão social. O estado opta por investir em repressão ao invés de buscar formas e medidas para melhorar as políticas sociais.

Máquina varredora da precariedade, a instituição carcerária não se contenta em recolher e armazenar os (sub)proletários tidos como inúteis, indesejáveis ou perigosos, e, assim, ocultar a miséria e neutralizar seus efeitos mais disruptivos: esquece-se frequentemente que ela própria contribuiativamente para estender e perenizar a insegurança e o desamparo sociais que a alimentam e lhe servem de caução. Instituição total concebida para os pobres, meio criminógeno e desculturalizante moldado pelo imperativo (e o fantasma) da segurança, a prisão não pode senão empobrecer aqueles que lhe são confiados e seus próximos, despojando-os um pouco mais dos magros recursos de que dispõem quando nela ingressam, obliterando sob a etiqueta infamante de "penitenciário" todos os atributos suscetíveis de lhes conferir uma identidade social reconhecida (como filho, marido, pai, assalariado ou desempregado, doente, marelhês ou madrilenho etc.), e lançando-os na espiral irresistível da pauperização penal, face oculta da "política social" do Estado para com os mais pobres, que vem em seguida naturalizar o discurso inesgotável sobre a "reincidência" e sobre a 94 As prisões da Miséria necessidade de endurecer os regimes de detenção (com o obsessivo tema das "prisões três estrelas"), até que finalmente se comprovem dissuasivos. (WACQUANT, 1999, p.94)

Em síntese, as atribuições do assistente social no sistema prisional são de suma importância para garantir os direitos dos apenados, promovendo equidade e justiça social. Estes profissionais trabalham incansavelmente para assegurar a concretização da defesa dos direitos humanos no ambiente carcerário. A política de assistência social no sistema carcerário visa principalmente garantir os direitos dos presos e oferecer-lhes apoio para facilitar sua reintegração à sociedade após o período de encarceramento. Os assistentes sociais desempenham um papel crucial nesse processo, auxiliando os presos com ações que visam promover sua ressocialização e reinserção social.

Além disso, é importante destacar que o Serviço Social no sistema prisional também se orienta pelos princípios éticos e pelos parâmetros de atuação da categoria. Esses profissionais lidam com a complexidade das problemáticas sociais presentes no cotidiano carcerário, buscando sempre promover a equidade e o respeito aos direitos humanos.

No entanto, é essencial reconhecer que a atuação do assistente social no sistema prisional enfrenta desafios significativos, especialmente diante do contexto de encarceramento em massa e da política de tolerância zero. O investimento em repressão, em detrimento das políticas sociais, contribui para a perpetuação da exclusão social e para o agravamento das condições de vida dos indivíduos privados de liberdade.

Em tese, as atribuições do/a assistente social no sistema prisional vai além de garantir os direitos dos apenados; envolve também o enfrentamento das desigualdades sociais e a promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos, mesmo em um contexto tão desafiador como o ambiente carcerário.

CONCLUSÃO

Em consonância aos dados apresentados que nos mostram que a população negra é a maior vítima da violência policial e dos assassinatos no Brasil. O Estado brasileiro é discriminatório em termos econômicos, sociais, culturais e raciais, com um discurso raso de igualdade perante a Constituição. Um dos princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil é promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação. No entanto, estamos longe de alcançar esse ideal de seres iguais perante as leis.

Outro ponto que chama a atenção na Constituição é o capítulo 1 dos direitos e deveres individuais e coletivos, que estabelece como direito nosso que a nossa casa é um asilo inviolável. De acordo com a Constituição, ninguém poderia entrar sem o nosso consentimento ou sem prévia determinação judicial. No entanto, a realidade das favelas brasileiras está em total discordância com a Constituição do país. Policiais adentram as comunidades periféricas do nosso Brasil sem o mínimo de respeito à dignidade da pessoa humana residente naquela localidade. Em nossas casas, quebram nossos bens materiais, cometem violência moral e física, violam o direito dessas crianças de crescerem em liberdade e com segurança. É comum que, em uma ação policial dentro da comunidade, os moradores se sintam menos seguros do que o normal, porque a cultura social estabelecida e de que entre a força policial e o grupo marginalizado é uma cultura agressiva que entra em nossos lares para espancar e para matar. Infelizmente, polícia para pobre, especialmente para pobre negro periférico, é sinônimo de morte.

Essa situação é fruto de um histórico de opressão e exclusão social que remonta à escravidão e ao colonialismo. A população negra foi submetida a um processo de desumanização e exploração que persiste até hoje nas relações sociais e nas políticas públicas. A falta de acesso à educação, à saúde, à cultura, ao trabalho digno e à justiça faz com que os negros sejam vulneráveis à violência estrutural do Estado e do mercado. O racismo é uma ideologia que legitima essa violência e reproduz estereótipos negativos sobre os negros, associando-os à criminalidade, à pobreza e à inferioridade.

Para combater essa realidade, é preciso reconhecer a existência e suas raízes no processo de desenvolvimento do capitalismo o racismo estrutural e suas consequências na vida dos negros. É preciso também garantir os direitos humanos e sociais dessa população, promovendo políticas afirmativas que visem à reparação histórica e à equidade racial. É preciso ainda fortalecer os movimentos sociais negros que lutam por uma sociedade mais justa e democrática, onde todos possam viver com dignidade e liberdade.

Embora o Brasil não tenha pena de morte em sua legislação, a realidade dos presídios brasileiros revela uma situação de violação dos direitos humanos e de extermínio da população negra. Os prisioneiros são submetidos a condições desumanas, sofrem com o esquecimento dos processos judiciais e são vítimas de uma sociedade que os condena à morte, seja de forma mais imediata ou a longo prazo. As prisões funcionam como um aparato para reprimir uma massa populacional que a sociedade não tem interesse de garantir seus direitos básicos, como saúde, educação, trabalho e cidadania. Além disso, as prisões contribuem para a manutenção da desigualdade racial, uma vez que a maior parte da população carcerária é composta por negros e pardos, que são criminalizados por sua cor e condição social.

Como afirma Angela Davis, “mais importante que isso, a prisão é a solução punitiva para uma gama completa de problemas sociais que não estão sendo tratados pelas instituições sociais que deveriam ajudar as pessoas a conquistarem uma vida mais satisfatória” (39). A prisão não resolve os problemas sociais, mas os agrava e reproduz. Por isso, é preciso questionar o modelo punitivo e carcerário que vigora no Brasil e buscar alternativas mais humanas justas, éticas e eficazes para lidar com a questão da segurança pública.

Nesse sentido, o assistente social tem um papel fundamental na defesa dos direitos humanos e na eliminação das formas de preconceito que afetam as pessoas negras encarceradas. O/a assistente social pode atuar na prevenção do encarceramento, na garantia do acesso à justiça, na promoção da reinserção social e na denúncia das violações que ocorrem nas prisões. O assistente social pode também contribuir para a conscientização da sociedade sobre a realidade do sistema

penitenciário e sobre a necessidade de superar o racismo estrutural que sustenta essa realidade.

Portanto, conclui-se que o encarceramento de pessoas negras no Brasil é um problema grave que demanda uma reflexão crítica e uma ação transformadora por parte dos profissionais do serviço social e da sociedade em geral. É preciso reconhecer que as prisões são espaços de violência e morte que não cumprem sua função social de ressocialização e proteção. É preciso também buscar formas mais justas e democráticas de lidar com os conflitos sociais e garantir os direitos humanos de todos os cidadãos, de modo que possamos discutir e criticar a ordem vigente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S.L. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BITENCOURT, C R. **Tratado de direito penal: parte geral**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

CARNEIRO, S. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS (Aprovado em Assembleia Geral da Associação Brasileira de Assistentes Sociais (ABAS) – Seção São Paulo, em 29-IX-1947) disponível em :
https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1947

CÓDIGO DE ETICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL (APROVADO A 8 DE MAIO DE 1965) disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1965.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL (APROVADO EM 30 DE JANEIRO DE 1975) disponível em:
https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1975

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL (APROVADO EM 09 DE MAIO DE 1986) disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1986.

CÓDIGO DE ÉTICA DO/A ASSISTENTE SOCIAL, Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão disponível em:
https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988. Brasília, DF: Presidência da República,. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

CORREIA, M V C. **Políticas sociais: gestão descentralizada e participativa**.

DAVIS, A. Y. **A democracia da abolição: para além do império, das prisões e da tortura**. Tradução de Arthur Neves Teixeira. 5. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2020.

DEPEN (Brasil). **Levantamento nacional de informações penitenciárias: de janeiro a junho de 2020**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzg4NTRjNzYtZDcxZi00ZTNkLWI1M2YtZG IzNzk3ODg0OTIiIwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 28 abr. 2021.

DEPEN (Brasil). **Presos em unidades prisionais no Brasil: de janeiro a junho de 2020**. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjU3Y2RjNjctODQzMj00YTE4LWEwMDAtZDizNWQ5YmlzMzk1liwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 28 abr. 2021. 10 fev 22.

DO GUETO, T. S. **face oculta**. , [s.d.]. Disponível em:
https://www.youtube.com/watch?si=v80CrzjZAXA5ff1f&v=i5Z0_tk6JK0&feature=youtu.be

FERNANDES, F. **Significado do protesto negro**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2017.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

HUBERMAN, L. **A história da riqueza do homem**. 21ª edição (revisada). 1986.

IAMAMOTO, M. V. CARVALHO, R. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 1983.

IAMAMOTO, M. V.. **O serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas**. Fortaleza: CRESS-CE, 1997. (Debate; n. 6).

IAMAMOTO, M. V. **Capital fetiche, questão social e serviço social**. In: _____. Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012. p. 105-208.

JORGE, S. **Problema Social**. [s.d.]. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=0--UL76gzKA>

LEP (Brasil). **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11702974/artigo-3-da-lei-n-7210-de-11-de-julho-de-1984>. acesso em 29.abril. Acesso em: 29 abr. 2020.

MELOSSI, D.; PAVARINI, M. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

NETO, J. P. (Org.). **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2023.

Rede de observatórios de segurança disponível em:

<http://observatorioseguranca.com.br/> acesso setembro de 2023

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e estrutura social**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SANTOS,I.A. A. D. **Direitos Humanos e as Práticas de racismo**. Fundação cultural Palmares, Brasília, 2012.

SANTOS, J. C. D., **A criminologia radical**, ed. Forense, RJ, 1981.

SECRETARIA DO ESTADO E DA SEGURANÇA PÚBLICA, disponível em:
<http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/1/>

SÉRIE TRABALHO E PROJETO PROFISSIONAL NAS POLÍTICAS SOCIAIS - **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico subsídios para reflexão**, disponível em:
https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsídios_sociojurídico2014.

SOARES, E. **A carne.** , [s.d.]. Disponível em:
<https://youtu.be/yktrUMoc1Xw?si=zIRah6vs1ixkzZep>

SUASSUNA, A.. **Entrevista com Ariano Suassuna** (Entrevista concedida a Jornal da Globo). Disponível em: <https://g1.globo.com/jornaldaglobo/0,,MUL879161-16021,00-ENTREVISTA+COM+ARIANO+SUASSUNA.html> .Acesso em: jun. 2023.

WACQUANT. L. **As prisões da miséria.** 1999, Tradução André Telles, Coletivo Sabotagem.